DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Comunicados 4
Atos de Pessoal 6
Exoneração 6
Licitações e Contratos 6
Ratificação 6
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2996 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais, destinados à Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), por Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.06 - Secretaria Municipal da Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

461 3.3.93.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

0.05.00 902.002 - Emenda Comissão – Marcos Pereira

ARTIGO 2º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 3° Os créditos a serem abertos poderão ser supridos , assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 13° Sessão Ordinária de 20 de Agosto de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 25 de Agosto de 2026.

.....

LEI Nº. 2997 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais, destinados à Manutenção dos Serviços da Atenção Básica na Saúde, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais), por Excesso de Arrecadação, na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal
02.06 - Secretaria Municipal da Saúde
02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0015 - Saúde Atenção Básica
10.301.0015.2073.0000 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica

457 3.3.90.30.00 - material de consumo.....R$ 100.000,00

0.02.00 801.007 - Vitão do Cachorrão - 202628977681

458 3.3.93.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa juridica.....R$ 125.000,00

0.02.00 801.008 - Thainara Faria - 202626579215

459 3.3.90.30.00 - material de consumo.....R$ 100.000,00

0.02.00 801.009 - Dani Alonso - 202626881730

460 3.3.90.30.00 - material de consumo.....R$ 150.000,00

0.02.00 801.010 - Valeria Bolsonaro - 202609383528

Total.....R$ 475.000,00

ARTIGO 2º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

ARTIGO 3° Os créditos a serem abertos poderão ser supridos , assim como poderão ser suplementados por Decreto se necessário.

ARTIGO 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovada na 13° Sessão Ordinária de 20 de Agosto de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 25 de Agosto de

2026.

.....

Decretos

DECRETO Nº 072 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Feriados Municipais e Pontos Facultativos para o exercício de 2027, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito do Município de Piacatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 6.802 de 30 de junho de 1.980, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002 e Lei n° 14.759 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Estaduais nº 9.497, de 05 de março de 1997; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 917, de 08 de outubro de 1985.

D E C R E T A:

Art. 1º - São **Feriados Civis** no Município de Piacatu, **no exercício de 2027**:

I - Os FERIADOS declarados em **Lei Federal**:

a) - **1 de Janeiro** – Sexta-feira, Confraternização Universal- (Lei Federal nº 10.607/02);

b) **21 de Abril** – Quarta-feira, Tiradentes (Lei Federal nº 10.607/02);

c) **1 de Maio** – Sábado, Dia do Trabalho - (Lei Federal nº 10.607/02);

d) **7 de Setembro** – Terça-feira, Independência do Brasil- (Lei Federal nº 10.607/02);

e) **12 de Outubro** – Terça-feira, Dia da Padroeira do Brasil- (Lei Federal nº 6.802/80);

f) **2 de Novembro** – Terça-feira, Finados- (Lei Federal nº 10.607/02);

g) **15 de Novembro** – Segunda-Feira, Proclamação de República- (Lei Federal nº 10.607/02);

h) **20 de Novembro –** Sábado, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei Federal n° 14.759/23).

i) **25 de Dezembro** – Sábado, Natal - (Lei Federal nº 10.607/02);

II – O FERIADO fixado em **Lei Estadual**:

a) **9 de Julho** – Sexta-feira, Revolução Constitucionalista de 1932 – (Lei Estadual no 9.497/97);

Art. 2º - São **Feriados Municipais** os declarados de acordo com a Lei Municipal nº 917, de 08 de outubro de 1985:

a) **19 de Março** – Sexta-feira, Dia de São José Padroeiro da Cidade;

b) **26 de Março** – Sexta-feira, Paixão de Cristo;

c) **15 de Agosto** – Domingo, Dia de Assunção de Nossa Senhora;

d) **8 de Novembro** – Segunda-Feira, Aniversário do Município (Dia de São Deodato).

Art. 3º - Ficam declarados **Facultativos** nos Órgãos Públicos Municipais, os dias:

a) **08 e 09 de Fevereiro** – Segunda e Terça-feira, Véspera e Dia de Carnaval;

b) **27 e 28 de Maio** – Quinta e Sexta-Feira, Dia e dia que sucede ao Corpus Christi;

c) **06 de Setembro** – Segunda- feira, Véspera de feriado da Independência do Brasil;

d) **11 de Outubro** – Segunda-feira – véspera de Feriado Dia da Padroeira do Brasil;

e) **29 de Outubro** – Sexta-feira – Transfere Dia do Funcionário Público;

f) **01 de Novembro** – Segunda-feira – Véspera de Feriado Finados;

g) **24 de Dezembro** – Sexta-feira – Antecede feriado de Natal;

h) **31 de Dezembro** – Sexta-feira – antecede o Feriado de 1 de Janeiro – Confraternização Universal.

Art. 4º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para que ocorra o funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, e publicada na Imprensa Oficial Municipal em 25 de Agosto de 2026.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –
PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454
E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 06/2026

Dispõe sobre a Comissão Avaliadora do reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Piacatu/SP.

Artigo 1º - Fica instituída os Membros da Comissão Avaliadora do reconhecimento das Boas Práticas Pedagógicas 2026 das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Piacatu/SP.

Artigo 2º - A Comissão Avaliadora será composta, seguindo os critérios do Artigo 4º da PORTARIA - SME Nº 002/2025 de 12 de maio de 2026.

Artigo 3º - Membros da Comissão Avaliadora:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- SILVANA DA SILVA MENDONÇA MANHANI
- PATRÍCIA APARECIDA JACINTHO

II - Orientador de Estudos da Rede Municipal de Educação:
- ANA MARIA NAVACHI

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação:
- ELIANAI CAROLINE MACEDO MONTEIRO
- WALKIRIA PATRICIA DOMINGUES DOS SANTOS

IV - Representante dos Educadores da Rede Municipal de Educação:
- KELLY CRISTINA MANTOVANI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AV. PASCHOAL CREMA, 64 - CENTRO –

PIACATU / SP - CEP 16.230-033 TEL: (18) 99768-8454

E-MAIL: educacao@piacatu.sp.gov.br

V - Representante do Conselho Municipal de Educação.

- MARIA ELENA NASCIMENTO CARVALHO

Artigo 4º- O período da Avaliação das Práticas segue o estipulado no Cronograma do Artigo 6º da PORTARIA - SME Nº 002/2025 de 12 de maio de 2026.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piacatu, 24 de agosto de 2026.

Divanir Aparecida Folini de Souza

RG 18.888.520-1

Secretária Municipal de Educação

Atos de Pessoal

Exoneração

DIVISÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO PESSOAL
PORTARIA Nº. 119/2026

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora TAILA MILENE DE QUEIROZ, portador do CPF: 391.919.598-10, do cargo efetivo de AUXILIAR DE CRECHE/ESCOLA, a partir de 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Piacatu
Em, 24 de agosto de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e arquivada na Seção Pessoal desta Prefeitura, na mesma data.

Geseli dos Santos, respondendo pelo expediente de Setor de Recursos Humanos.

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Revisão Obrigatório da Pá Carregadeira W12D (Estradas Vicinais), foi ratificada à empresa Shark Maquinas para Construção Ltda – Pelo valor total de R$ 6.813,63 (seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos).

Piacatu/SP, 21 de agosto de 2.026.

RICARDO FRACISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 125/2026, cujo objeto é a Aquisição de materiais Escolares e de escritório, para ser utilizado pelos setores municipais, foi ratificada às empresas Livraria e Papelaria Novos Papeis Ltda, pelo valor de R$ 7.716,10 (sete mil, setecentos e dezesseis reais e dez centavos) e Imperius Livros e Papeis Ltda, pelo valor de R$ 2.927,20 (dois mil, novecentos, vinte e sete reais e vinte centavos), totalizando de R$ 10.643,30 (dez mil, seiscentos, quarenta e três reais e trinta centavos).

Piacatu/SP, 20 de agosto de 2.026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

PLANO DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Município de Piacatu – São Paulo

Período de Vigência

Julho de 2026 a Dezembro de 2027

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Trabalho estabelece as diretrizes, objetivos, metas e ações prioritárias do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Piacatu para o período de julho de 2026 a dezembro de 2027.

O documento constitui instrumento de planejamento das ações do Conselho, orientando a atuação conjunta entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, visando o fortalecimento da atividade turística como vetor de desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental do município.

Considerando as características de Piacatu, município de pequeno porte com população inferior a seis mil habitantes, o plano foi elaborado com foco em ações exequíveis, de baixo custo e passíveis de execução por meio da integração entre os diversos setores da Administração Pública, parceiros institucionais e comunidade local.

1. FUNDAMENTAÇÃO

O turismo constitui importante instrumento de desenvolvimento local, promovendo geração de renda, fortalecimento da identidade cultural, valorização do patrimônio

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

histórico e natural, incentivo ao empreendedorismo e melhoria da qualidade de vida da população.

Piacatu possui características que favorecem o desenvolvimento do turismo, destacando-se:

- tradição cultural;
- calendário de eventos consolidado;
- patrimônio histórico;
- equipamentos culturais;
- potencial para o turismo rural;
- localização estratégica na região de Araçatuba;
- integração à governança regional do turismo.

Entretanto, o município ainda enfrenta desafios relacionados à organização da atividade turística, produção de informações, estruturação de produtos, fortalecimento da iniciativa privada e qualificação da infraestrutura destinada ao visitante.

Neste contexto, o COMTUR assume papel fundamental na articulação das políticas públicas voltadas ao setor.

2. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento turístico exige planejamento contínuo e participação social.

A atuação do Conselho Municipal de Turismo deve ultrapassar a realização de reuniões periódicas, tornando-se espaço permanente de discussão, acompanhamento e proposição de políticas públicas.

Este Plano de Trabalho busca organizar as prioridades do município para o biênio 2026/2027, estabelecendo ações compatíveis com a capacidade operacional do município e alinhadas às diretrizes nacionais e estaduais de desenvolvimento do turismo.

a Domingos Vidal, 611 | Centro
P: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

Além disso, pretende fortalecer a governança local, incentivar o empreendedorismo, ampliar a integração regional e criar bases sólidas para futuras políticas públicas voltadas ao setor.

3. OBJETIVO GERAL

Promover o fortalecimento da atividade turística em Piacatu por meio do planejamento, organização, articulação institucional e incentivo à participação da iniciativa privada, visando o desenvolvimento sustentável do turismo municipal.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a governança municipal do turismo.
- Incentivar a criação de novos produtos turísticos.
- Valorizar o patrimônio histórico, cultural e rural.
- Melhorar a infraestrutura voltada ao visitante.
- Produzir indicadores para subsidiar políticas públicas.
- Incentivar a formalização dos empreendimentos turísticos.
- Integrar o município às ações da governança regional.
- Ampliar a divulgação do destino Piacatu.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO DO TURISMO RURAL

Justificativa

O meio rural representa um dos principais potenciais turísticos do município, podendo proporcionar geração de renda complementar aos produtores rurais e valorização das tradições locais.

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

Objetivo

Estimular a criação de produtos de turismo rural.

Metas

- Identificar propriedades com potencial turístico.
- Promover duas ações de sensibilização junto aos produtores rurais.
- Realizar uma visita técnica a empreendimento de referência.
- Criar cadastro municipal de propriedades interessadas.

Principais ações

- levantamento das propriedades;
- reuniões de sensibilização;
- palestras técnicas;
- divulgação de oportunidades;
- apoio inicial aos empreendedores.

EIXO 2 – PESQUISA DE DEMANDA TURÍSTICA

Justificativa

O planejamento depende do conhecimento do perfil dos visitantes.

Objetivo

Produzir informações estatísticas sobre o turismo municipal.

Metas

- Elaborar formulário padrão.
- Aplicar pesquisas durante os principais eventos.
- Elaborar relatório anual.

Principais ações

- aplicação de questionários;
- utilização de QR Code;

ua Domingos Vidal, 611 | Centro
EP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

- tabulação dos dados;
- apresentação dos resultados ao COMTUR.

EIXO 3 – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS

Justificativa

O calendário organizado fortalece a promoção regional e facilita o planejamento das ações turísticas.

Objetivo

Manter atualizado o calendário oficial do município.

Metas

- Atualizar o calendário anualmente.
- Encaminhá-lo à Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional (ADTR).
- Disponibilizar versão digital.

Principais ações

- levantamento das datas;
- consolidação do calendário;
- divulgação regional;
- atualização permanente.

EIXO 4 – FORTALECIMENTO DO CADASTUR

Justificativa

A formalização fortalece o setor turístico e amplia o acesso às políticas públicas.

Objetivo

Estimular o cadastramento dos prestadores de serviços turísticos.

Metas

- Identificar empreendimentos aptos ao cadastro.
- Orientar empresários.

Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP
Fone: 18 3693.14
culturaeturismopiacatu@hotmail.c
www.piacatu.sp.go

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

- Ampliar o número de cadastros durante a vigência do plano.

Principais ações

- visitas aos estabelecimentos;
- orientação técnica;
- divulgação dos benefícios;
- acompanhamento dos cadastros.

EIXO 5 – INDICADORES ECONÔMICOS DO TURISMO

Justificativa

Os indicadores permitem avaliar o impacto econômico do turismo e orientar investimentos.

Objetivo

Levantar informações tributárias relacionadas às atividades turísticas.

Metas

- Solicitar dados sobre arrecadação de ISS.
- Identificar atividades econômicas ligadas ao turismo.
- Produzir relatório comparativo dos últimos dois anos.

Principais ações

- articulação com o setor tributário;
- consolidação dos dados;
- apresentação ao COMTUR.

EIXO 6 – SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

Justificativa

A sinalização adequada melhora a mobilidade e a experiência do visitante.

Objetivo

Atualizar e ampliar a sinalização turística municipal.

ua Domingos Vidal, 611 | Centro
EP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Cultura e Turismo
Piacatu SP

Metas

- Elaborar diagnóstico.
- Definir prioridades.
- Desenvolver proposta técnica.

Principais ações

- levantamento fotográfico;
- mapeamento dos atrativos;
- elaboração de projeto.

EIXO 7 – INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Justificativa

Espaços públicos bem estruturados qualificam o destino turístico.

Objetivo

Identificar melhorias prioritárias na infraestrutura urbana.

Metas

Elaborar relatório técnico contendo propostas para:

- acessibilidade;
- iluminação;
- paisagismo;
- banheiros públicos;
- mobiliário urbano;
- áreas de convivência.

Principais ações

- vistorias técnicas;
- registro fotográfico;
- definição de prioridades;
- encaminhamento ao Executivo Municipal.

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Cultura e Turismo
Piacatu SP

EIXO 8 – PROMOÇÃO E MARKETING TURÍSTICO

Justificativa

Apesar de possuir patrimônio cultural, calendário de eventos consolidado e potencial para o turismo rural, Piacatu ainda apresenta baixa visibilidade como destino turístico regional. A promoção organizada do município é essencial para ampliar o fluxo de visitantes, fortalecer a identidade local e atrair investimentos.

Objetivo

Promover a imagem turística de Piacatu por meio da divulgação dos atrativos, eventos e patrimônios culturais e naturais, fortalecendo sua presença nos meios digitais e nas ações da governança regional.

Metas

- Desenvolver uma identidade visual para o turismo de Piacatu.
- Criar banco oficial de fotografias e vídeos.
- Produzir materiais institucionais de divulgação.
- Divulgar o Calendário Oficial de Eventos em meios físicos e digitais.
- Ampliar a presença institucional do município nas plataformas digitais e nos canais da ADTR.
- Incentivar a participação em eventos e ações promocionais regionais.

Principais ações

- elaboração de identidade visual para o turismo;
- organização de banco de imagens dos atrativos;
- produção de folders, mapas e materiais promocionais;
- criação de conteúdo para redes sociais e canais oficiais;
- divulgação permanente do calendário de eventos;
- participação em feiras, encontros e fóruns de turismo;
- campanhas de valorização do patrimônio histórico, cultural e rural.

ua Domingos Vidal, 611 | Centro
EP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

6. CRONOGRAMA GERAL

Eixos	2º Sem. 2026	1º Sem. 2027	2º Sem. 2027
Turismo Rural	X	X	
Pesquisa de Demanda	X	X	X
Calendário de Eventos	X	X	X
CADASTUR	X	X	X
Indicadores Econômicos		X	
Sinalização Turística		X	X
Infraestrutura		X	X
Promoção e Marketing	X	X	X

7. INDICADORES DE MONITORAMENTO

Serão acompanhados, entre outros, os seguintes indicadores:

- número de reuniões do COMTUR realizadas;
- número de deliberações aprovadas;
- propriedades rurais identificadas com potencial turístico;
- empreendedores sensibilizados;
- empresas cadastradas no CADASTUR;
- pesquisas de demanda aplicadas;

- visitantes entrevistados;
- calendário de eventos atualizado;
- materiais promocionais produzidos;
- banco oficial de imagens constituído;
- projetos encaminhados ao Executivo Municipal;
- participação do município em ações regionais de turismo.

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Cultura e Turismo
Piacatu SP

8. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução deste Plano de Trabalho será realizado pelo COMTUR em suas reuniões ordinárias, mediante análise das ações executadas, das metas alcançadas e dos indicadores de monitoramento.

Sempre que necessário, poderão ser propostas revisões, ajustes de cronograma ou inclusão de novas ações, mediante deliberação do Conselho.

Ao término da vigência, será elaborado relatório final de avaliação, contendo os resultados obtidos, as dificuldades encontradas e as recomendações para o planejamento do período subsequente.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do período de vigência deste Plano de Trabalho espera-se:

- fortalecimento da governança municipal do turismo;
- maior participação da iniciativa privada nas ações do setor;
- organização e atualização das informações turísticas do município;
- ampliação da formalização dos prestadores de serviços turísticos;
- estruturação inicial do turismo rural como produto turístico;
- melhoria da sinalização e da infraestrutura voltadas ao visitante;
- fortalecimento da identidade turística de Piacatu;
- ampliação da divulgação dos eventos municipais;
- maior integração com a governança regional do turismo;
- criação de instrumentos técnicos que subsidiem futuras captações de recursos e investimentos.

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PIACATU
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.431.245/0001-49

Secretaria de Cultura e Turismo
Piacatu-SP

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Turismo de Piacatu (COMTUR), podendo ser revisado sempre que houver necessidade, mediante deliberação do colegiado.

Sua execução dependerá da atuação integrada entre o Poder Público Municipal, a iniciativa privada, as entidades representativas, a sociedade civil organizada e os demais parceiros institucionais, buscando consolidar o turismo como instrumento de desenvolvimento sustentável para o município de Piacatu.

Piacatu/SP, 21 de maio de 2026.

Paulo Henrique Zeri de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Otavio Ricardo Manhani
Secretário(a) Executivo(a) do COMTUR

Elio Siqueira da Rocha
Secretário de Cultura e Turismo

Rua Domingos Vidal, 611 | Centro
CEP: 16230-000 | Piacatu-SP

Fone: 18 3693.1402
culturaeturismopiacatu@hotmail.com
www.piacatu.sp.gov.br